



CIRCULAR Nº 20 – 2025 | 2026

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 19 de dezembro de 2025

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 13 de janeiro de 2026

CF "Os Belenenses" vs Ténis CA (25/10/2025) - Jogo 12939
CN Infantis Femininos - AV Lisboa - 1.ª Fase - Série E

TÉNIS CA

C TÉNIS CA **DERROTA** **ESQUEMA DE PROVAS**

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do Ténis CA não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Não apresentação de defesa.)



Sporting CP vs Odivelas SC (14/12/2025) - Jogo 13942
CN Iniciados Masculinos - AV Lisboa - 1.ª Fase

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC **DERROTA** **ESQUEMA DE PROVAS**

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do Odivelas SC não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Não apresentação de defesa.)



CARDES vs GC Santo Tirso (13/12/2025) - Jogo 8892
CN Iniciados Masculinos - AVP - 1.ª Fase - Série B

GC SANTO TIRSO

C GC SANTO TIRSO **DERROTA** **ESQUEMA DE PROVAS**

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do GC Santo Tirso não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Não apresentação de defesa.)

CCR Maceda vs CD Feirense (07/12/2025) - Jogo 7520
CN Iniciados Masculinos - AVP - 1.ª Fase - Série A

CCR MACEDA

C CCR MACEDA

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do CCR Maceda não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Confissão.)



AB Albicastrense vs Rugby CS (14/12/2025) - Jogo 16526
CN Iniciados Masculinos - AV Leiria - 1.ª Fase

AB ALBICASTRENSE

C AB ALBICASTRENSE

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do AB Albicastrense não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Confissão.)



GC Figueirense vs GD Sourense (13/12/2025) - Jogo 16024
CN Iniciados Femininos - AV Coimbra - 1.ª Fase - Série A

GD SOURENSE

C GD SOURENSE

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do GD Sourense não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Não apresentação de defesa.)

AAS Mamede vs Leixões SC (30/11/2025) - Jogo 180

Liga UNA Seguros

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC

EUR 287,00 MULTA

Artigo 160.1a) RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência – Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a) do Regulamento de Disciplina (RD), do artigo 9.º, n.º 1, alíneas b) e d), do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigo 23.º, n.º 1, alínea j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. - transcrição - “ (...) • Os adeptos do LSC, identificados claramente pela zona do recinto em que estavam, pelas bandeiras e cachecóis do clube, insultaram repetidamente a equipa da AASM, com expressões como “filhos da grade puta”, “para a puta que vos pariu”. • Quando procurei chamar o capitão do LSC para vir assinar o boletim de jogo, pois ele estava junto à bancada a conversar calmamente com uma senhora que ali se encontrava, os adeptos desse clube começaram a gritar na minha direção: “estás a olhar para onde, ó filho da puta?”, “vai, mas é para o caralho”, “puta que te pariu”. Nessa altura, os ARD presentes estavam junto a esses adeptos e intervieram, acalmando os ânimos. Perante a agressividade latente dos adeptos leixonenses, os ARD acharam por bem acompanhar a equipa de arbitragem até aos carros, numa atitude preventiva. Felizmente, não se registou qualquer incidente. (...)” - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade atrás descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

AAS MAMEDE

D FILIPE MIMOSO; LIC.3352

EUR 129,00 MULTA

Artigo 115 RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alíneas a) e d), e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstâncias atenuantes – Inobservância de outros deveres. - Violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a) do Regulamento de Disciplina (RD),- transcrição - “No decurso do 5.º set, o Dirigente da AASM, Luís Filipe Mimoso, começou a gesticular e a gritar efusivamente na direção dos jogadores suplentes do LSC, aparentemente em resposta a alguma provocação, de que a equipa de arbitragem não se apercebeu. Os jogadores suplentes responderam, e começou uma troca de acusações entre o referido Dirigente e a equipa do LSC, o que fez com que o jogo fosse momentaneamente interrompido, para tentarmos serenar os ânimos. (...)” - Conforme relatórios oficiais - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade atrás descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

VC Viana vs FC "Os Académicos" (13/12/2025) - Jogo 8825

CN Cadetes Masculinos - AVP - 1.ª Fase

VC VIANA

C VC VIANA DERROTA Artigo 75.1a) RD

C VC VIANA EUR 134,00 MULTA Artigo 75.1a) RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante. Prova por pontos. - Violação do disposto no artigo 15.º, n.º6 do Regulamento Interno. – Inclusão irregular de jogador. – Atuação do jogador com a Licença FPV n.º 310260, inscrito em Iniciados. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



VC Mondim vs VIVALMA (13/12/2025) - Jogo 17549

CN Iniciados Femininos - AVTM - 1.ª Fase - Série A

VIVALMA

C VIVALMA DERROTA Artigo 75.1a) RD

C VIVALMA EUR 134,00 MULTA Artigo 75.1a) RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante. Prova por pontos. - Violação do disposto no artigo 15.º, n.º6 do Regulamento Interno. – Inclusão irregular de jogador. – Atuação do jogador com a Licença FPV n.º 280056, inscrito em Infantis. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Confissão.)



CD Marista Carcavelos vs AVPS (15/11/2025) - Jogo 13682

CN Cadetes Femininos - AVL - 1.ª Fase - Série

CD MARISTA CARCAVELOS

C CD MARISTA CARCAVELOS EUR 54,00 MULTA Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Confissão.)

